



CAPITAL DO FÊMEÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

---

## PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022

---

### SECRETARIA E/OU DIVISÃO:

Secretaria Municipal de Esportes

---

### TIPO DE LICITAÇÃO

Menor Preço

---

### OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE

---

### PRAZO DE VIGÊNCIA:

90 (noventa) dias

---

### VALOR:

R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

---

### FORMA DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e conferência da qualidade e quantidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços unitários apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal acompanhada da documentação de regularidade fiscal e trabalhista.



Três Barras do Paraná/PR, 04 de outubro de 2022.

**De: Secretária Municipal de Esportes**  
**Para: Gabinete do Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

O Município de Três Barras do Paraná, através da Secretária Municipal de Esporte, tem em seu calendário oficial vários eventos de cunho esportivo, compreendendo jogos e campeonatos, sendo que os eventos que abrange toda a população tribarense. Sendo que para a realização do Campeonato de Futebol na Modalidade Suíço, categoria adulto livre, necessita-se da contratação de árbitros qualificados para a arbitragem dos jogos.

O objetivo, além de proporcionar atividade desportiva e entretenimento à população, é oferecer uma arbitragem com qualidade e eficiência, dando maior garantia e segurança desportiva aos atletas.

Assim considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços para desenvolver as ações desportivas do calendário e atender a demanda, sendo a arbitragem uma atividade indispensável para a realização dos eventos.

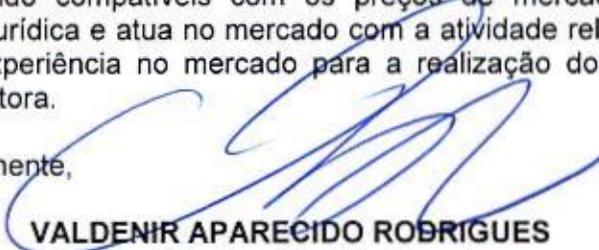
A execução do objeto deverá ser executada num período de em até 90 (noventa) dias após a emissão da ordem do serviço, e o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos.

Com base nos apontamentos anteriormente expostos, realizamos cotações de preços para a execução dos serviços, onde dos orçamentos obtidos, consideramos o de menor preço, o qual evidenciou um investimento no valor de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais). Sendo que o Campeonato terá um total de 11 rodadas de jogos até sua conclusão.

Diante ao exposto, vimos solicitar autorização para elaboração de procedimento administrativo (licitação) objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE.**

Solicitamos ainda, a possibilidade da contratação direta da empresa G V GRZYBOWSLI LTDA, uma vez que o preço ofertado é o menor com relação aos orçamentos obtidos estando compatíveis com os preços de mercado, bem como a empresa trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto há vários anos apontando experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora.

Respeitosamente,

  
**VALDENIR APARECIDO RODRIGUES**  
Secretário Municipal de Esportes

Anexos:

1. Orçamentos prévios.

Guaraniaçu, 30 de setembro de 2022.

ORÇAMENTO

P/PREFEITURA DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

ITEM	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor Total
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM MODALIDADE SUIÇO, 04 JOGOS POR RODADA, EQUIPE MININA DE 04 ARBITROS E 02 MESÁRIO.	01	1.100,00	1.100,00
				<b>TOTAL</b>
				1.100,00

VALIDADE ORÇAMENTO: 60 DIAS

G V GRZYBOWSKI LTDA  
CNPJ: 45.767.883/0001-06  
  
Rua Santa Catarina, nº 46,  
Centro,  
CEP: 85.400-000  
GUARANIAÇU - PR

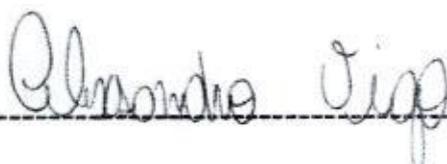
11 14 8

**J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLANAGE**  
**CNPJ: 29.409.986/0001-30**  
**GUARANIAÇU- PR**

ORÇAMENTO FUTEBOL 7.

Item	Descrição	Valor por rodada
Futebol 7	Dois árbitros e um mesário, sendo 4 jogos na rodada, incluindo transporte.	1280,00

Validade do orçamento por 60 dias.



ALEXSANDRO VIGO

Diretor de esportes da J C ZIGER ARBITRAGEM E TERRAPLANAGE

Guaraniaçu, 13 de Setembro de 2022.



CPL - TBPR  
Pag: 04

*Empresa:* LIGA REGIONAL DE FUTSAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
*CNPJ:* 11.510.510/0001-25. *Endereço:* Avenida Dr. Carmosino Vieira Branco,  
S/N - Bairro: Cristo Rei. *Município:* Laranjeiras do Sul - PR. *E-mail:*  
alfredoew84@gmail.com ou ricardocezarcamargo57@gmail.com. *Telefone:* (42) 9  
8404-6433 (Alfredo).

## ORÇAMENTO

**PARA:** Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná - PR.

**EVENTO:** Orçamento

Onde segue:

Orçamento para equipe de Arbitragem de Futebol Sete:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (RS)
01	SERVIÇO DE ARBITRAGEM FUTEBOL SETE COM 04 JOGOS POR RODADA, 02 ÁRBITROS E 01 ANOTADOR.	1.570,00

Valores válidos por 60 dias.

Laranjeiras do Sul - PR., 23 de Setembro de 2022.

  
LIGA REGIONAL DE FUTSAL DE LARANJEIRAS DO SUL  
CNPJ N°. 11.510.510/0001-25

## CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL DE SUIÇO 2022 TABELA DE JOGOS

CHAVE	HORÁRIO	DATA: 18/10/2022	LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ ORBEM	
D	19:00	SUB 17	X	E C AVENIDA
C	20:00	ARENA PAGE	X	ALTO CAMPO
B	21:00	BOLEIA RENGOS FC	X	ITAGUAÇU / AUTO ESCOLA VIP
A	22:00	ESPORTE CL. PELEGRINE	X	BAR DO ALEMÃO
CHAVE	HORÁRIO	DATA: 21/10/2022	LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ ORBEM	
MAST	19:00	ALTO CAMPO/ TRIGOLANDIA	X	AMIGOS DO BILO
A	20:00	PALMITAL VITORIA JEANS	X	CASA DO BRINQUEDO/LIMA CONSTRUÇÃO
B	21:00	BARRA BONITA	X	IGREJA AMARELA
C	22:00	ALTO ELETRICA SGARBI	X	FLORESTÃO
CHAVE	HORÁRIO	DATA: 25/10/2022	LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ ORBEM	
B	19:00	ITAGUAÇU / AUTO ESCOLA VIP	X	BARRA BONITA
MAST	20:00	AMIGOS DO BILO		ARENA PAGE
A	21:00	ESPORTE CL. PELEGRINE	X	PALMITAL VITORIA JEANS
D	22:00	ALTO ALEGRE -A	X	ALTO ALEGRE - B
CHAVE	HORÁRIO	DATA: 28/10/2022	LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ ORBEM	
MAST	19:00	ARENA PAGE	X	PALMITAL
C	20:00	ALTO CAMPO	X	ALTO ELETRICA SGARBI
D	21:00	E C AVENIDA	X	ALTO ALEGRE -A
A	22:00	CASA DO BRINQUEDO/LIMA CONSTRUÇÃO	X	BAR DO ALEMÃO
CHAVE	HORÁRIO	DATA: 01/11/2022	LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ ORBEM	
C	19:00	FLORESTÃO	X	ARENA PAGE
MAST	20:00	PALMITAL	X	ALTO CAMPO/ TRIGOLANDIA
B	21:00	IGREJA AMARELA	X	BOLEIA RENGOS FC
D	22:00	ALTO ALEGRE - B	X	SUB 17
CHAVE	HORÁRIO	DATA: 04/11/2022	LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ ORBEM	
MAST	19:00	PALMITAL	X	AMIGOS DO BILO
D	20:00	ALTO ALEGRE - B	X	E C AVENIDA
B	21:00	IGREJA AMARELA	X	ITAGUAÇU / AUTO ESCOLA VIP
A	22:00	CASA DO BRINQUEDO/LIMA CONSTRUÇÃO	X	ESPORTE CL. PELEGRINE

CHAVE	HORÁRIO	DATA: 08/11/2022	LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ ORBEM		
MAST	19:00	ARENA PAGE		X	ALTO CAMPO/ TRIGOLANDIA
C	20:00	FLORESTÃO		X	ALTO CAMPO
A	21:00	PALMITAL VITORIA JEANS		X	BAR DO ALEMÃO
				X	
CHAVE	HORÁRIO	DATA: 11/11/2022	LOCAL: ESTÁDIO MUNICIPAL JOSÉ ORBEM		
C	19:00	ALTO ELETRICA SGARBI		X	ARENA PAGE
D	20:00	ALTO ALEGRE -A		X	SUB 17
B	21:00	BARRA BONITA		X	BOLEIA RENGOS FC
				X	



Três Barras do Paraná/PR, 04 de outubro de 2022.

**DE:** Gabinete do Prefeito Municipal  
**PARA:** Secretaria da Fazenda/Departamento de Contabilidade  
Departamento de Licitações  
Assessoria jurídica

Preliminarmente a autorização solicitada, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a) Indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- b) Elaboração de Impacto Orçamentário Financeiro;
- c) Elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação.
- d) Ao exame e aprovação da minuta indicada no item "c".

Após, voltem-me conclusos.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



## REMESSA

Conforme manifestação do Exmo. Sr. Prefeito no Processo Administrativo nº 128/2022 (página 07), remeto os Autos aos:

- 1) Departamento de Contabilidade para manifestação sobre o solicitado no item "a" do referido memorando.
- 2) Secretaria Municipal de Finanças para o manifesto sobre o solicitado no item "b" do referido memorando.

Três Barras do Paraná/PR, 04 de outubro de 2022.

**VIVIANE RODRIGUES**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

000009

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Três Barras do Paraná, 10 de outubro de 2022.

De: Dpto de Contabilidade

Para: Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor,

Em atenção ao contido no processo administrativo sob nº 128/2022, em especial, as páginas nº 07 e 08, informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, ou seja, R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), conforme dotação abaixo relacionada:

a) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

Atenciosamente,

**Leomar A. Rotta**  
Contador  
CRC N° PR - 052743/O



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2022.

**De: Secretaria Municipal da Fazenda**  
**Para: Prefeito Municipal**

Excelentíssimo Senhor,

De posse do Processo Administrativo com o objetivo a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE" Informa a existência de previsão orçamentária suficiente para a realização das despesas pretendidas até o limite requerido, conforme dotação abaixo relacionada:

a) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

Quanto ao IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO, o valor máximo apresentado na solicitação da abertura de procedimento licitatório e fixado na solicitação de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais), está dentro dos limites orçamentários desta municipalidade, sendo o mesmo compatível com as condições financeiras, podendo ser devidamente suportado sem causar prejuízos às ações em execução, atendendo dessa forma, o disposto no artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Respeitosamente,

  
**CARMEN BRANDINI FONGARO**  
Secretária Municipal da Fazenda



### TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo do Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças os autos relativos ao Processo Administrativo nº 128/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber do Departamento de Contabilidade e Secretaria de Finanças os autos relativos ao Processo Administrativo nº 128/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "a" e "b" da manifestação do Sr. Prefeito (pág.07).

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2022.

VIVIANE RODRIGUES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

000012

PUBLICADO EM:

23/12/2021  
Jornal AMP  
Página 376  
Edição 2435  
Luiz  
Ass. Responsável

DECRETO Nº 4709/2021

Data 20/12/2021

**Súmula:** Constitui e designa a Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2022, e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso da competência prevista no inciso II, do artigo 30 da Constituição Federal, bem como as atribuições de que trata o inciso V, do artigo 56 da Lei Orgânica do Município e, para cumprir o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal, com observância do disposto nas Leis federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear e designar a Comissão Permanente de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, para o exercício de 2022, com a finalidade de dirigir e julgar os procedimentos licitatórios nas modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, bem como chamamento público e os registros cadastrais.

**Art. 2º.** A comissão ora constituída e designada será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VIVIANE RODRIGUES – CPF 033.631.199-09

Secretária: VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING – CPF nº 068.960.809-81;

Membro: FERNANDO HENRIQUE PIZZATO – CPF nº 081.574.749-73;

Membro Suplente: LUANA CRISTINA REFFATTI – CPF nº 826.090.809-30.

**Art. 3º.** Na ausência ou impedimentos do Presidente, a Secretária assumirá a presidência e convocará um membro suplente para compor a Comissão.

**Parágrafo Único.** As substituições dos componentes da Comissão serão realizadas de acordo com a classificação disposta dos membros no Art. 2º., competindo ao Presidente a convocação dos Membros Suplentes e a alocação nas funções de Secretário ou Membro.

**Art. 4º.** As decisões da Comissão serão tomadas com a presença dos 03 (três) membros, e mediante voto singular de cada um deles.



ESTADO DO PARANÁ

000013

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 5º.** Os membros da Comissão responderão solidariamente pelos atos decisórios que adotar, salvo se a posição divergente for devidamente registrada em ata lavrada na respectiva reunião.

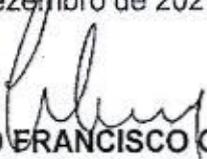
**Art. 6º.** Esta Comissão Permanente não poderá atuar nas modalidades Concurso e Leilão, onde eventualmente serão nomeadas Comissões específicas para tal.

**Art. 7º.** A investidura dos membros da Comissão será até a data de 31/12/2022, vedada a recondução da totalidade de seus membros para o período subsequente.

**Parágrafo único.** Com base no § 2º e 3º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1254/15, de 22/05/15, que acrescentou dispositivo a Lei nº 085/94, fica concedido um percentual de 30% (trinta por cento) ao presidente, e 20% (vinte por cento) sobre o vencimento base aos demais membros titulares.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, surtindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, de Três Barras do Paraná/PR, em 20 de dezembro de 2021.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**MINUTA DO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Três Barras do Paraná, através da Secretária Municipal de Esporte, tem em seu calendário oficial vários eventos de cunho esportivo, compreendendo jogos e campeonatos, sendo que os eventos que abrange toda a população tribarrensense. Sendo que para a realização do Campeonato de Futebol na Modalidade Suiço, categoria adulto livre, necessita-se da contratação de árbitros qualificados para a arbitragem dos jogos.

O objetivo, além de proporcionar atividade desportiva e entretenimento à população, é oferecer uma arbitragem com qualidade e eficiência, dando maior garantia e segurança desportiva aos atletas.

Assim considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços para desenvolver as ações desportivas do calendário e atender a demanda, sendo a arbitragem uma atividade indispensável para a realização dos eventos.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

**5. FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6. CONTRATADA**

G V GRZYBOWSLI LTDA – CNPJ nº 45.767.883/0001-06

**7. PREÇO**



O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (RODADAS)	VALOR UN	TOTAL
1	Serviço de Arbitragem Modalidade Suiço, 04 jogos por rodada, Equipe mínima de 04 Arbitros e 02 Mesários	11	1.100,00	12.100,00

#### 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social contempla entre as atividades, a atividade de "Outras atividades esportivas não definidas". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora. Também conta com profissionais habilitados, conforme documentos comprobatórios.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa G V GRZYBOWSLI LTDA, apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 08.01.27.812.0014.2040.000.3.3.90.39.00

#### 10. PRAZOS

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados após a assinatura do contrato e o prazo de execução será de 10 (dez) dias, após conformação do recebimento da ordem de serviço.

#### 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Local e Data.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA G V GRZYBOWSLI LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2, residente e domiciliada nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **G V GRZYBOWSLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a **Rua Santa Catarina, nº 46, centro, Guaraniaçu/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **45.767.883/0001-06**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, GILBERTO VICENTE GRZYBOWSKI, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 723.203.899-20, residente e domiciliado na Rua 3, s/n, Bertuol, Guaraniaçu/ PR, doravante designada **CONTRATADA**;

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços serão realizados de forma parcelada e deverão atender rigorosamente exigências e ser executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação Nº XX/2022, bem como a proposta de preços apresentada pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do **CONTRATADO** apresentados na Dispensa de Licitação Nº XX/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor da presente contratação é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

**3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação de recibo/fatura e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e conferência do Órgão Solicitante.



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis e não serão sob condições estabelecidas neste contrato e caberá ao CONTRATADO arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação Nº XX/2022, as quais se fizer necessário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

**3.3.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

**4.2.** O serviço será executado pelo CONTRATADO, devendo ser realizado no prazo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer informações e documentos necessários para o CONTRATADO executar os serviços;
- c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de recibo/fatura;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que o CONTRATADO execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.** O CONTRATADO se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação Nº XX/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, à quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE recibo/fatura com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) O CONTRATADO deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- l) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- m) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- o) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- q) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- r) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- s) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. AO CONTRATADO serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as



motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**9.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Esportes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste Contrato o Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF nº 014.437.219-30.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como fiscal deste contrato, conforme segue: ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.192.419-62, fiscal titular;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

**9.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**9.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**9.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**9.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.



9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do **CONTRATADO**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) O **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

11.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021** e na proposta apresentada pela pessoa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO (art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do **CONTRATADO**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

**G V GRZYBOWSLI LTDA.**  
**GILBERTO VICENTE GRZYBOWSKI**  
**CONTRATADA**



CAPITAL DO FELÃO

000021

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

2. \_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL**

**G V GRZYBOWSKI LTDA**

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

**GILBERTO VICENTE GRZYBOWSKI**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, nascido(a) em 24/12/1969, nº do CPF 723.203.899-20, residente e domiciliado na cidade de Guaraniãçu - PR, na RUA 3, nº s/n, BERTUOL, CEP: 85400-000;

Resolve, constituir uma sociedade limitada unipessoal, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade adotará como nome empresarial: **G V GRZYBOWSKI LTDA**.

**CLÁUSULA II - DA SEDE (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá sua sede no seguinte endereço: RUA SANTA CATARINA, nº 46, CENTRO, Guaraniãçu - PR, CEP: 85400000.

**CLÁUSULA III - DO OBJETO SOCIAL (art. 997, II, CC)**

A sociedade terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômica: ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TAIS COMO ATLETAS, ÁRBITROS, TREINADORES, JUÍZES. BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO.

**Parágrafo único.** Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS QUE ATUAM POR CONTA PRÓPRIA EM ATIVIDADES ESPORTIVAS, TAIS COMO ATLETAS, ÁRBITROS, TREINADORES, JUÍZES. BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO..

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 9319-1/99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CNAE Nº 5611-2/04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento

**CLÁUSULA IV - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)**

A sociedade iniciará suas atividades em 23/03/2022 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA V - DO CAPITAL (ART. 997, III e IV e ART. 1.052 e 1.055, CC)**

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10000 quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente no País

**Parágrafo único.** O capital encontra-se subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Qtd Quotas	Valor Em R\$	%
GILBERTO VICENTE GRZYBOWSKI	10000	10.000,00	100,00
TOTAL:	10000	10.000,00	100,00

**CLÁUSULA VI - DA ADMINISTRAÇÃO (ART. 997, VI; 1.013, 1.015; 1.064, CC)**

A administração da sociedade será exercida pelo sócio **GILBERTO VICENTE GRZYBOWSKI** que representará legalmente a sociedade e poderá praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto social.

**Parágrafo único.** Não constituindo o objeto social, a alienação ou a oneração de bens imóveis depende de autorização da maioria.

**CLÁUSULA VII - DO BALANÇO PATRIMONIAL (art. 1.065, CC)**

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPESSOAL****G V GRZYBOWSKI LTDA**

Ao término de cada exercício, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao(s) sócio(s), os lucros ou perdas apuradas.

**CLÁUSULA VIII - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE ADMINISTRADOR (art. 1.011, § 1º CC e art. 37, II da Lei nº 8.934 de 1994 )**

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLÁUSULA IX - DO PRÓ LABORE**

O sócio poderá, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para o sócio administrador, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA X - DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS**

A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos.

**CLÁUSULA XI - DA RETIRADA OU FALECIMENTO DE SÓCIO**

Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

**Parágrafo único** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

**CLÁUSULA XII - DA CESSÃO DE QUOTAS**

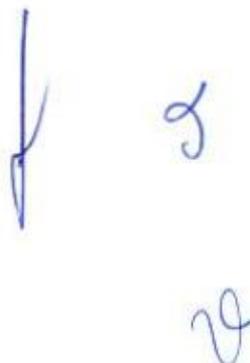
As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA XIII - DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor das suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA XIV - PORTE EMPRESARIAL**

O sócio declara que a sociedade se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

The image shows three handwritten signatures in blue ink. The first signature is a vertical line with a hook at the bottom. The second signature is a stylized 'G' or 'J' shape. The third signature is a more complex, cursive-like scribble.

**CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA  
UNIPessoal**

**G V GRZYBOWSKI LTDA**

**CLAUSULA XV - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaraniáçu - PR, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná.

Guaraniáçu - PR, 23 de março de 2022

\_\_\_\_\_  
GILBERTO VICENTE GRZYBOWSKI  
Sócio/Administrador

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*  
*[Handwritten initials]*



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa G V GRZYBOWSKI LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
72320389920	GILBERTO VICENTE GRZYBOWSKI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/03/2022 08:48 SOB N° 41210636258.  
PROTOCOLO: 221877622 DE 24/03/2022.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12203692248. CNPJ DA SEDE: 45767883000106.  
NIRE: 41210636258. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 23/03/2022.  
G V GREYBOWSKI LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
empresafacil.pr.gov.br



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>45.767.883/0001-06</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>24/03/2022</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**G V GRZYBOWSKI LTDA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

PORTE  
**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - Sociedade Empresária Limitada**

LOGRADOURO  
**R SANTA CATARINA**

NÚMERO  
**46**

COMPLEMENTO  
\*\*\*\*\*

CEP  
**85.400-000**

BAIRRO/DISTRITO  
**CENTRO**

MUNICÍPIO  
**GUARANIACU**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
**CONTABILIDADE@ZANIOLOEGERRAS.COM.BR**

TELEFONE  
**(45) 9977-4756/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**24/03/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/03/2022** às **08:52:24** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*J* *P*  
*v*



**RECEITA  
ESTADUAL DO  
PARANÁ**

000027

**PARANÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA FAZENDA

### Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90939212-80	45.767.883/0001-06	03/2022

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	G V GRZYBOWSKI LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	RUA SANTA CATARINA, 46 - CENTRO - CEP 85400-000 FONE: (45) 99977-4756
Município de Instalação	GUARANIACU - PR, DESDE 03/2022 ( Estabelecimento Matriz )

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 03/2022
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	5611-2/04 - BARES E OUTROS ESTABELECIMENTOS ESPECIALIZADOS EM SERVIR BEBIDAS, SEM ENTRETENIMENTO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	723.203.899-20	GILBERTO VICENTE GRZYBOWSKI	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/04/2022.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet [www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



g f  
v



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: G V GRZYBOWSKI LTDA  
CNPJ: 45.767.883/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:09:36 do dia 28/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/12/2022.

Código de controle da certidão: **9823.7F41.B249.8CE7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

g k  
v



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000029

## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 027334271-11

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 45.767.883/0001-06  
Nome: G V GRZYBOWSKI LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 18/11/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

Handwritten signatures in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G V GRZYBOWSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 45.767.883/0001-06  
Certidão nº: 23328970/2022  
Expedição: 22/07/2022 às 15:40:15  
Validade: 18/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G V GRZYBOWSKI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.767.883/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

*[Assinaturas manuscritas em azul]*



MUNICÍPIO DE GUARANIÁÇU  
ESTADO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

000031



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 11663/2022**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 90425 - G V GRZYBOWSKI LTDA  
CNPJ/CPF: 45.767.883/0001-06  
Endereço: Rua SANTA CATARINA, 46  
Complemento:  
Bairro: Centro Cidade: Guaraniáçu - PR

**Finalidade**

PADRÃO

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
30/09/2022	30 dias

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado **C E R T I F I C O** que, em nome de **G V GRZYBOWSKI LTDA** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Guaraniáçu - PR, 30 de setembro de 2022

*g*  
*f*  
*ve*

000032 (m)

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 45.767.883/0001-06**Razão Social:** G V GRZYBOWSKI LTDA**Endereço:** RUA SANTA CATARINA 46 / CENTRO / GUARANIACU / PR / 85400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 25/09/2022 a 24/10/2022**Certificação Número:** 2022092502133500454469

Informação obtida em 30/09/2022 10:59:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

g  
f  
B



CAPITAL DO FEIJÃO

000033

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2022.

**De: Departamento de Licitações**  
**Para: Assessoria Jurídica**

Prezado Senhor,

Encaminhamos a Vossa Senhoria, minuta do Edital para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE, para análise e parecer.

Atenciosamente,

**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000034

CAPITAL DO FEIJÃO

## PROCURADORIA JURÍDICA

Objeto: PARECER

Repartição: Secretaria de Esportes

A espécie: dispensa licitação

Objeto: Serviço de Arbitragem Campeonato Futebol Suíço

Contratado: G. V. Grzybowski Ltda. CNPJ nº 45.767.883/0001-06

Valor: R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

Prazo: 90 (noventa) dias

Atendendo ao solicitado no memorando datado de 04/10/2022, segue a manifestação desta Assessoria sobre a necessidade de elaboração de procedimento licitatório para a **Contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem de jogos no campeonato de futebol na modalidade suíço, categoria adulto livre.**

Observada a solicitação da Secretaria requerente, bem como a descrição clara do objeto a ser licitado, acompanhada de orçamentos.

### A Constituição Federal determina:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Do dispositivo extrai que se exige prévia licitação para as contratações levadas a cabo pelo Poder Público. Isso porque pressupõe-se ser mais vantajosa à realização do certame para a escolha da melhor proposta.

Por sua vez, a Lei nº 8.666/93 é destinada a regulamentar as licitações e contratações da Administração Pública, em consonância com o constitucional mencionado. Conjugando a norma constitucional com sua regulamentação, é possível concluir que a licitação é um dever, porém admite exceções. Com efeito, a situação fática deve permitir a sua realização, podendo ser afastada na hipótese de inviabilidade de competição (art. 25), dispensa de licitação (art. 24), ou ainda licitação dispensada (art. 17).

1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

000035

CAPITAL DO FEIJÃO

O Departamento de Contabilidade, fls. 09, informou a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para atender as obrigações decorrentes da contratação, informando a rubrica orçamentária de acordo com o estabelecido no art. 167º, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14º da Lei nº 8.666/93. No mesmo sentido, a Secretaria Municipal da Fazenda, fls. 10, apontou suporte financeiro suficiente para a realização das despesas sem causar prejuízos as ações em execução, obedecendo ao art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Neste contexto, o art. 24 da Lei nº 8.666/93 traz um rol taxativo para a dispensa. Em tais circunstâncias legais, compete à Administração, mediante juízo de oportunidade e conveniência, avaliar qual forma de contratação é a que melhor atende o interesse almejado.

No que tange ao objeto da presente análise, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, com fundamento no artigo 24, inciso II, com a devida atualização pelo Decreto nº 9.412/2018:

Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Quanto ao preço, a Secretaria solicitante fundamentou suas razões na fixação dos valores, apresentando propostas comerciais (orçamentos).

A minuta se encontra dentro dos parâmetros legais, todavia, não se verificou a existência do Gestor e nem do fiscal ou fiscais do contrato, o que se adverte para que seja implementado tal dispositivo.

Assim, *inobstante a regra geral seja de necessidade de procedimento licitatório, tipo menor preço e execução por preço global, A Administração* optou por atender os requisitos do art. 24, II, c/c art. 26, da Lei 8.666/93, realizando a dispensa de licitação, para tanto demonstrou e fundamentou a justificativa do preço e do executor, o que nos parece plenamente justificado.

Em consulta certidão Negativa de Pendências ao TCE/PR, a vencedora **G. V. Grzybowski Ltda.** CNPJ nº 45.767.883/0001-06, não consta registro de pendências, conforme se verificou em 10/10/2022, Código de controle desta certidão: 318286042.



ESTADO DO PARANÁ

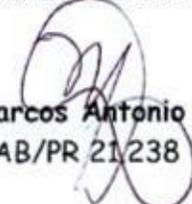
000036  
Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ante o exposto, opina-se pela homologação, smj, do contrato a ser efetivado com G. V. Grzybowski Ltda. CNPJ nº 45.767.883/0001-06, eis que, em tese, não irá ferir dispositivo legal. Todavia, ao se lavrar contrato com a empresa acima, como já constam nomes de gestor e fiscal de contratos, seja dada ciência aos mesmos.

É o parecer.

Três Barras do Paraná, em 10 de outubro de 2022.

  
Marcos Antonio Fernandes  
OAB/PR 21238



### TERMO DE RECEBIMENTO

Certifico que recebi, nesta data, oriundo da Assessoria Jurídica, os autos relativos ao Processo Administrativo nº 128/2022.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2022.

**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

### TERMO DE JUNTADA

Certifico que, nesta data, após receber da Assessoria Jurídica os autos relativos ao Processo Administrativo nº 128/2022, procedi a juntada do memorando atendendo o item "d" da manifestação do Sr. Prefeito (pág. 07).

**VIVIANE RODRIGUES**

Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2022.



000038

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2022.

**De: Gabinete do Prefeito Municipal**  
**Para: Departamento de Licitações**

Considerando as informações e os pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO** o PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, nos termos das Leis nº 8.666/93.

Solicito ainda, após autuação, que promova as formalidades necessárias à contratação incluindo todas as publicidades dos atos conforme exigências da legislação vigente.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



**EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022**

**1. DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE.

**2. SOLICITANTE**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

**3. DA JUSTIFICATIVA**

O Município de Três Barras do Paraná, através da Secretária Municipal de Esporte, tem em seu calendário oficial vários eventos de cunho esportivo, compreendendo jogos e campeonatos, sendo que os eventos que abrange toda a população tribarrensense. Sendo que para a realização do Campeonato de Futebol na Modalidade Suiço, categoria adulto livre, necessita-se da contratação de árbitros qualificados para a arbitragem dos jogos.

O objetivo, além de proporcionar atividade desportiva e entretenimento à população, é oferecer uma arbitragem com qualidade e eficiência, dando maior garantia e segurança desportiva aos atletas.

Assim considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços para desenvolver as ações desportivas do calendário e atender a demanda, sendo a arbitragem uma atividade indispensável para a realização dos eventos.

**4. RAZÃO DA DISPENSA**

Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

*"Art. 24 É dispensável a licitação:*

*...*

*II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez."*

Demonstrada a necessidade da contratação, e baseado nos valores propostos nos orçamentos, juntada a necessidade da realização dos serviços, à Administração Pública Municipal se admite a contratação direta, caracterizada através de Processo de Dispensa de Licitação, que justificável e legalmente amparada, atendendo aos interesses do Município de Três Barras do Paraná.

**5. FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**6. CONTRATADA**

G V GRZYBOWSLI LTDA – CNPJ nº 45.767.883/0001-06

**7. PREÇO**



O valor da contratação totaliza a importância de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (RODADAS)	VALOR UN	TOTAL
1	Serviço de Arbitragem Modalidade Suíço, 04 jogos por rodada. Equipe mínima de 04 Arbitros e 02 Mesários	11	1.100,00	12.100,00

#### 8. JUSTIFICATIVA DO EXECUTOR E PREÇO

Temos de forma justificada a relevância do objeto. A executora trata de pessoa jurídica e atua no mercado com a atividade relativa ao objeto. O objeto social contempla entre as atividades, a atividade de "Outras atividades esportivas não definidas". O objeto social descrito aponta experiência no mercado para a realização dos serviços, dessa forma qualificando a executora. Também conta com profissionais habilitados, conforme documentos comprobatórios.

Observamos que foram realizadas pesquisas de preços em empresas especializadas, tendo a empresa G V GRZYBOWSLI LTDA, apresentado o menor preço, estando os preços compatíveis com os preços de mercado.

Quanto ao preço seria contrassenso e economicamente inviável, agora, que essa Administração, estando ciente do objeto a contratar e os valores a ser investidos, efetuar uma licitação para tal mister. A contratada se propõe, através de sua proposta, executar o objeto pelo valor e condições apresentadas. Assim sendo, a contratada atenderá na sua totalidade o conjunto do objeto da presente contratação, sendo certo que pratica preços compatíveis com os de mercado.

#### 9. DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 08.01.27.812.0014.2040.000.3.3.90.39.00

#### 10. PRAZOS

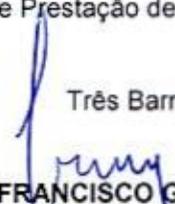
O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias, contados após a assinatura do contrato e o prazo de execução será de 10 (dez) dias, após conformação do recebimento da ordem de serviço.

#### 11. PARTE INTEGRANTE

Faz parte integrante do presente o seguinte anexo:

- a) Minuta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2022.

  
GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal



**ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº  
XXX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2022

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA G V GRZYBOWSLI LTDA.**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, abaixo assinado, Sr. GERSO FRANCISCO GUSSO, brasileiro, casado, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2, residente e domiciliada nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **G V GRZYBOWSLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a **Rua Santa Catarina, nº 46, centro, Guaraniaçu/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **45.767.883/0001-06**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, GILBERTO VICENTE GRZYBOWSKI, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 723.203.899-20, residente e domiciliado na Rua 3, s/n, Bertuol, Guaraniaçu/ PR, doravante designada **CONTRATADA**;

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si, JUSTAS e ACORDADAS, celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XX/2022**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE.**

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços serão realizados de forma parcelada e deverão atender rigorosamente exigências e ser executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação Nº XX/2022, bem como a proposta de preços apresentada pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

**2.1.** Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do **CONTRATADO** apresentados na Dispensa de Licitação Nº XX/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1.** O valor da presente contratação é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

**3.2.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação de recibo/fatura e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e conferência do Órgão Solicitante.



CAPITAL DO FÊLÍÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis e não serão sob condições estabelecidas neste contrato e caberá ao CONTRATADO arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação N° XX/2022, as quais se fizer necessário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

**3.3.** As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária: 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

#### **CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**4.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

**4.2.** O serviço será executado pelo CONTRATADO, devendo ser realizado no prazo de 10 (dez) dias, após a emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

#### **CLÁUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE**

**5.1.** A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer informações e documentos necessários para o CONTRATADO executar os serviços;
- c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de recibo/fatura;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Dar condições para que o CONTRATADO execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

**6.1.** O CONTRATADO se obriga a respeitar os encargos a seguir:

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato, em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação N° XX/2022;
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções, observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto;
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;



CAPITAL DO FÉLIX

000043

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

- d) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado;
- f) Enviar à CONTRATANTE recibo/fatura com a discriminação do fornecimento realizado;
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei;
- h) O CONTRATADO deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar;
- i) O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados;
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- k) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato;
- l) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
- m) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto;
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços;
- o) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- q) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná;
- r) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do Contrato;
- s) É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Três Barras do Paraná.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. AO CONTRATADO serão aplicadas penalidades, sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer, de:

- a. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.
- b. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontados dos pagamentos que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as

5/8



CAPITAL DO FEMÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000044

motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado caiba direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte, das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA**

**9.1.** O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato caberá à Secretaria Municipal de Esportes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste Contrato o Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF nº 014.437.219-30.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como fiscal deste contrato, conforme segue: ROBSON MENCATTO, Profissional de Educação Física, CPF nº 046.192.419-62, fiscal titular;

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

**9.2.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste contrato, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**9.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**9.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**9.5.** A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

6/8



CAPITAL DO FÊLIÃO

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000045

9.6. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

10.1. Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do **CONTRATADO**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) O **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

11.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XX/2021** e na proposta apresentada pela pessoa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADO**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do **CONTRATADO**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Local e data.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

**G V GRZYBOWSLI LTDA.**  
GILBERTO VICENTE GRZYBOWSKI  
CONTRATADA



CAPITAL DO FEMÃO

000046

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 45767883000106

NENHUM ITEM ENCONTRADO!



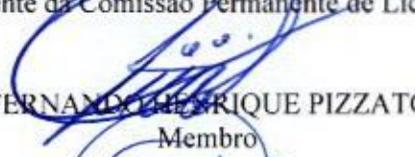
*[Handwritten signature]*

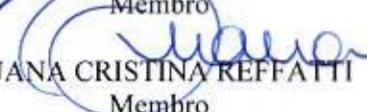


**DECISÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES REFERENTE A  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022**

Às quatorze horas (14h00) do dia dez (10) de outubro (10) de dois mil e vinte e dois (2022), no Departamento de Licitações do Município de Três Barras do Paraná, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 4709/2022, sob a presidência da Senhora VIVIANE RODRIGUES e membros os Senhores FERNANDO HENRIQUE PIZZATO e LUANA CRISTINA REFFETTI, para julgar e emitir parecer referente à proposta apresentada a presente Dispensa de Licitação. Ato contínuo, a presidente deu início aos trabalhos, conforme segue: relatou que a Administração Municipal, através da Dispensa de Licitação nº 44/2022, instaurou processo administrativo para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE." O Município de Três Barras do Paraná, através da Secretária Municipal de Esporte, tem em seu calendário oficial vários eventos de cunho esportivo, compreendendo jogos e campeonatos, sendo que os eventos que abrange toda a população tribarense. Sendo que para a realização do Campeonato de Futebol na Modalidade Suiço, categoria adulto livre, necessita-se da contratação de árbitros qualificados para a arbitragem dos jogos. O objetivo, além de proporcionar atividade desportiva e entretenimento à população, é oferecer uma arbitragem com qualidade e eficiência, dando maior garantia e segurança desportiva aos atletas. Assim considerando todos os aspectos, há a necessidade da contratação dos serviços para desenvolver as ações desportivas do calendário e atender a demanda, sendo a arbitragem uma atividade indispensável para a realização dos eventos. Considerando que o valor constante do referido processo de dispensa encontra-se de acordo com os valores praticados no mercado conforme orçamentos obtidos; Considerando as justificativas e pareceres constantes no processo; Considerando a comprovação da habilitação jurídica e regularidade fiscal e trabalhista; e, Considerando a previsão legal constante no Artigo 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93. Compulsando o processo de Dispensa de Licitação, a Comissão Permanente, constatou que a mesma possui legalidade para a contratação e emite seu parecer favorável, com fundamento no art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores. Remeta-se os autos a autoridade superior para que, após apreciação e a seu juízo entendendo conveniente a Administração, promova a homologação da decisão proferida nesta Ata através da ratificação da Dispensa de Licitação. Nada mais havendo a tratar, a Presidente encerrou a sessão e solicitou a lavratura da presente ata que após lida e aprovada vai assinada por todos os membros.

  
VIVIANE RODRIGUES  
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

  
FERNANDO HENRIQUE PIZZATO  
Membro

  
LUANA CRISTINA REFFATTI  
Membro



**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022**

Fundamentado na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como parecer jurídico, com base no Art. 24 da citada lei, **RATIFICO** a dispensa de licitação.

**CONTRATADA**

G V GRZYBOWSLI LTDA – CNPJ nº 45.767.883/0001-06

**CONTRATANTE**

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE.

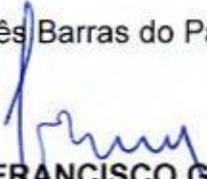
**Valor:** R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

**Prazo de vigência:** 90 (noventa) dias.

**Dotação Orçamentária:** 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00

**Demais condições:** As demais condições necessárias estão previstas no edital de Dispensa de Licitação nº 44/2022, bem como no contrato administrativo de prestação de serviços.

Três Barras do Paraná/PR, 10 de outubro de 2022.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

000050

## **EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

### **DESCRIÇÃO DO OBJETO**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE.

### **FUNDAMENTO LEGAL**

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1.749/2018.

### **CONTRATADA**

G V GRZYBOWSLI LTDA – CNPJ nº 45.767.883/0001-06

### **PREÇO**

O valor da contratação totaliza R\$12.100,00 (doze mil e cem reais).

### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 10/10/2022.**

DO HOSPITAL MUNICIPAL”, com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 8666/93.

**Valor do Aditivo:** R\$ 26.419,20 (Vinte e seis mil, quatrocentos e dezenove mil, e vinte centavos).

**Valor atualizado do Contrato:** R\$ 74.419,20 (Setenta e quatro mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte centavos).

**Data da assinatura do Termo Aditivo:** 05/10/2022

Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato

**Pregão Presencial nº 38/2020**

**Publicado por:**  
Vanessa Macagnan  
**Código Identificador:**F8AE058B

### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2021

#### DESCRIÇÃO DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE.

#### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1.749/2018.

#### CONTRATADA

G V GRZYBOWSKI LTDA – CNPJ nº 45.767.883/0001-06

#### PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$12.100,00 (doze mil e cem reais).

#### PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 90 (noventa) dias.

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 10/10/2022.**

**Publicado por:**  
Viviane Rodrigues  
**Código Identificador:**A73C437E

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO DE COMODATO

**OBJETO:** As partes identificadas acima, em comum acordo resolvem rescindir o contrato de comodato celebrado em 11 de novembro de 2007, com base na Lei Municipal nº 359/2007 de 06 de novembro de 2007, que cedeu ao comodatário, 01(um) trator agrícola de pneus marca MASSEY FERGUSON, modelo MF283/4, 86 CV, com capota, 8 (oito) velocidades, pesos dianteiros e traseiros, comando simples independente, Série 2834080539, e 01(uma) plantadeira plantio direto de grão marca PLANTI CENTER Modelo PC-7/4 com 7 (sete) linhas penta, 1 disco corte sulcador adubo, disco adubo, disco semente, ano de fabricação 2007 modelo 2007, série FR00100024.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná- e Associação dos Produtores Rurais- Emenda Barra Grande

**VALOR:** Sem valor algum

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº 359/2007

Três Barras do Paraná 10 de outubro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato dal Magro  
**Código Identificador:**5F15D17C

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE RESCISÃO TOTAL DE COMODATO

**OBJETO:** Fica rescindo totalmente o contrato de comodato firmado em 13 de setembro de 2007, no tocante a cessão do seguinte bem: 01(Um) trator agrícola Massey Ferguson modelo MF 283/4 ADVANCED série 2830642107, 8 (oito) velocidades, capota pesos dianteiro e traseiro, comando simples independente ano e modelo 2002.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná- Associação de Produtores da Linha São Paulo.

**VALOR:** Sem valor

**LEGALIDADE:** Lei Municipal nº322/07.

Três Barras do Paraná 10 de outubro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal.

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato dal Magro  
**Código Identificador:**63368D8F

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 5112/2022

**DATA:** 10/10/2022

Súmula – Procede a baixa de bens patrimoniais (imóveis), e dá outras providências.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO O CONTIDO NA ATA Nº 06/2022 DE 05 DE OUTUBRO DE 2022, DA COMISSÃO ESPECIAL DESIGNADA PELO DECRETO Nº 5106/2022 DE 04/10/2022.

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica procedida a baixa dos bens patrimoniais (Imóveis), como abaixo especificamos:

Conta Contábil	Especificação	Valor R\$
4921	Construção de 76 Módulos Sanitários de acordo com TC/PAC 9319/2011 FUNASA ID/Obra nº188-1	624.618,96
11012	Construção de 35 Módulos Sanitários Residenciais conforme convênio com a FUNASA nº 0388/16.	392.178,03

**Art. 2º** - Fica o Departamento de Patrimônio autorizado a proceder a baixa, a fim de que os bens ora baixados não mais figurem no balanço patrimonial do Município.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de outubro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Luiz Antonio Cecato dal Magro  
**Código Identificador:**765075FB

### ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E  
PLANEJAMENTO  
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2022

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no Inciso II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista o conteúdo e



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 128/2022  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, EM REGIME DE EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ E A EMPRESA G V GRZYBOWSLI LTDA.

Peio presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Brasil, 245 - centro, Três Barras do Paraná - Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, Sr. **GERSO FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 409.886.600-59 e Carteira de Identidade nº 902.308.139-2, residente e domiciliada nesta cidade de Três Barras do Paraná/PR, doravante designado **CONTRATANTE**, de um lado e, de outro, a empresa **G V GRZYBOWSLI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida a **Rua Santa Catarina, nº 46, centro, Guaraniáçu/PR**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº **45.767.883/0001-06**, neste ato representada por seu representante legal, ao fim assinado, **GILBERTO VICENTE GRZYBOWSKI**, brasileiro, empresário, solteiro, inscrito no CPF nº 723.203.899-20, residente e domiciliado na Rua 3, s/n, Bertuol, Guaraniáçu/PR, doravante designada **CONTRATADA**;

As partes acima nomeadas e qualificadas, tem entre si **JUSTAS e ACORDADAS** celebrar o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com fulcro no art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, em decorrência do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 44/2022** mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO CATEGORIA ADULTO LIVRE**

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os serviços serão realizados de forma parcelada e deverão atender rigorosamente exigências e ser executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as necessidades da **CONTRATANTE**, assim como ao que dispõe a Dispensa de Licitação Nº 44/2022, bem como a proposta de preços apresentada pelo **CONTRATADO**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO**

2.1. Ficam integrados a este instrumento, independente de transcrição, todos os documentos e que são de pleno conhecimento do **CONTRATADO** apresentados na Dispensa de Licitação Nº 44/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR/PAGAMENTO/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

*Handwritten signature*



3.1. O valor da presente contratação é de R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais)

3.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos serviços, cujo pagamento será efetuado mediante a apresentação de recibo/fatura e Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista e conferência do Órgão Solicitante.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Durante a execução dos serviços, os preços serão fixos e irrevogáveis a não ser sob condições estabelecidas neste contrato e caberá ao CONTRATADO arcar com todas as despesas relativas ao fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, conforme proposta anexada ao processo de Dispensa de Licitação N° 44/2022, as quais se fizer necessário.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – O CONTRATADO será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamentos, salários, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes da execução dos serviços, isentando integralmente o Município.

3.3. As despesas decorrentes da contratação correrão a conta da dotação orçamentária: 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.39.00.

#### CLAUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura.

4.2. O serviço será executado pelo CONTRATADO, devendo ser realizado no prazo de 10 (dez) dias após a emissão da ordem de serviço.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os serviços deverão ser executados de acordo com o descrito na proposta apresentada pelo CONTRATADO.

#### CLAUSULA QUINTA - ENCARGOS DO CONTRATANTE

5.1. A CONTRATANTE se obriga respeitar os encargos a seguir:

- a) Promover, através de seu representante legal ou servidor designado, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob todos os aspectos, especialmente em relação aos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio quaisquer indícios e falhas detectadas, comunicando imediatamente ao CONTRATADO as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- b) Fornecer informações e documentos necessários para o CONTRATADO executar os serviços;
- c) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO no prazo estabelecido neste Contrato, de acordo com os serviços prestados, mediante apresentação de recibo/fatura;
- d) Zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



- d) Dar condições para que o CONTRATADO execute fielmente e com qualidade os serviços objeto deste contrato

#### CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

##### 6.1. O CONTRATADO se obriga a respeitar os encargos a seguir

- a) Executar e cumprir fielmente o Contrato em estrita conformidade com todas as disposições contidas no mesmo referente à Dispensa de Licitação Nº 44/2022.
- b) Possuir quantitativos suficientes para atender as necessidades da CONTRATANTE a partir da data de assinatura deste Contrato, de forma regular sem interrupções observando todas as normas específicas da legislação vigente com referência a execução do objeto.
- c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas, previdenciária, tributárias e fiscais, como condição à percepção do valor faturado.
- f) Enviar à CONTRATANTE recibo/fatura com a discriminação do fornecimento realizado.
- g) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que por ventura possam vir a ocorrer, nos termos da Lei.
- h) O CONTRATADO deverá apresentar-se sempre que a CONTRATANTE convocar.
- i) O CONTRATADO deverá arcar com todas as despesas, independente da natureza, para a prestação dos serviços contratados.
- j) Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do serviço, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação.
- k) Efetuar a entrega dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste contrato.
- l) Executar diretamente o Contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município.
- m) Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Três Barras do Paraná ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto.
- n) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município de Três Barras do Paraná, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços.
- o) Comunicar por escrito ao Município de Três Barras do Paraná qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- p) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes do objeto deste Contrato.
- q) A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município de Três Barras do Paraná, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual o fornecedor signatário do Contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Três Barras do Paraná.



- f) É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município de Três Barras do Paraná ou que nela ocupe cargo de confiança durante a vigência do Contrato;
- g) É expressamente proibida também a veiculação de publicidade acerca do Contrato salvo se houver previa autorização do Município de Três Barras do Paraná.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. AO CONTRATADO serão aplicadas penalidades sem prejuízo de eventuais perdas e danos que possam ocorrer de:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade não prevista neste edital.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As multas mencionadas nos itens acima serão descontadas dos pagamentos que o contratado tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente ou ainda judicialmente quando for o caso.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções administrativas ou penais, previstas na Lei 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A imposição das penalidades dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ocorreu.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A imposição de qualquer das sanções não ilidirá o CONTRATANTE de exigir indenização integral dos prejuízos que o fato gerador da penalidade acarretar, independentemente das responsabilidades criminal e/ou ética do autor do fato.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1. A CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir este contrato independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que ao contratado cabha direito a indenização de qualquer espécie nos seguintes casos:

- a) Infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) Quando o contratado falir, entrar em concordata ou for dissolvido;
- c) Quando houver inadimplência de cláusula ou condições deste instrumento;
- d) Por transferência pelo contratado a terceiros, no todo ou em parte das responsabilidades pela execução dos serviços;
- e) E demais mencionadas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Ficam integrados ao presente contrato os artigos 77º e 78º da Lei nº 8.666/93 independente de transcrição.

#### CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO E DA GERÊNCIA

9.1. O gerenciamento e a fiscalização da execução do objeto do presente contrato cabera à Secretaria Municipal de Esportes, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento pelo seu substituto legal.



*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*

ESTADO DO PARANÁ

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica designado como gestor deste Contrato o Sr. **VALDENIR APARECIDO RODRIGUES** - Secretário Municipal de Esportes - CPF/MF nº 014.437.219-30

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica designado como fiscal deste contrato, conforme segue **ROBSON MENCATTO**, Profissional de Educação Física - CPF nº 046.192.419-62 - fiscal titular

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização dos serviços solicitados, independente do montante contratado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular, o fiscal substituto automaticamente assumirá a função até o retorno do titular.

**9.2.** Competira aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução conforme prescritos neste contrato, inclusive com observância a qualidade e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**9.3.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**9.4.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do contrato deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

**9.5.** A CONTRATADA deverá aceitar antecipadamente todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

**9.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, as implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, o fornecedor, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

**CLÁUSULA DECIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1.** Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.
- b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações do **CONTRATADO**, esta ficará impedida de participar de novos contratos com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 8.666/93**.
- c) O **CONTRATADO** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade do **MUNICÍPIO**.



relativamente a esses encargos inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros

- d) O **CONTRATADA** não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES**

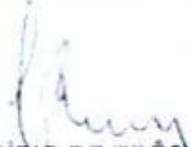
11.1. As condições estabelecidas na **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° XX/2021** e na proposta apresentada pela pessoa ora **CONTRATADA** são partes integrantes deste instrumento independentemente de transcrição

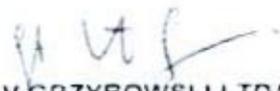
**PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE** e **CONTRATADO** tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO**  
(art. 55, § 2º, Lei 8666/93)

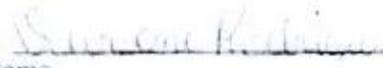
12.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio do **CONTRATADO**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas

Três Barras do Paraná/PR, 11 de outubro de 2022

  
**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

  
**G V GRZYBOWSKI LTDA.**  
**GILBERTO VICENTE GRZYBOWSKI**  
**CONTRATADA**

Testemunhas

1   
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_  
Nome \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_



CAPITAL DO FÊLIÃO

000058

*Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná*  
ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2022**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUIÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e G V GRZYBOWSLI LTDA.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR:** R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de outubro de 2021.

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
1236500112.029000	Manutenção da Educação Infantil Prê-Escola
3.1.90.11.00.449-104	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 19.000,00

09.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
09.02	DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL
1236500112.032000	Manutenção da Educação Infantil-Crèche
3.1.90.11.00.469-104	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 20.000,00

10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
1854100162.042000	Manutenção do Departamento de Meio Ambiente
3.1.90.11.00.557-000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 55.000,00
3.1.90.13.00.5681-000	Contribuições Sociais R\$ 5.000,00

10.00	SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
10.02	DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
1854100162.061000	Gestão dos Resíduos Sólidos e Recicláveis
3.1.90.11.00.578-000	Vencimentos e Vantagens Fixas - P. Civil R\$ 90.000,00

TOTAL .....R\$ 436.000,00

Art. 3º Fica autorizado a atualizar valores no exercício de 2022, dos projetos e/ou atividades que receberam aportes e/ou reduções nas seguintes Leis: Plano Plurianual (PPA) Lei nº. 2.165/21; Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) Lei nº. 2.187/21; e Lei Orçamentária Anual (LOA) Lei nº. 2.197/21, conforme *Caput*, do Art. 1º e 2º, deste Decreto.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 10 de outubro de 2022.

**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal

Publicado por:  
Karine Fernanda Skorupa  
Código Identificador:C9B38458

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2022

##### DESCRIÇÃO DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA DISTRIBUIÇÃO PARA CRIANÇAS DURANTE AS COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL 2166/2021.

##### FUNDAMENTO LEGAL

Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;  
Lei Municipal nº 1749/2018.

##### CONTRATADA

AILSON OSMAR FERNANDES EIRELI – CNPJ Nº 09.004.578/0001-90

##### PREÇO

O valor da contratação/aquisição totaliza R\$ 15.300,00 (Quinze mil e trezentos reais).

##### PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 60 (sessenta) dias.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 11/10/2022.

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:5C9BBEB2

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE AQUISIÇÃO DE BENS Nº 236/2022

**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA NOVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO MAPA – PLATAFORMA +BRASIL Nº 920390/2021.

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA.

**FUNDAMENTO:** Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, demais alterações e Pregão Eletrônico nº 58/2022, Menor Preço unitário.

**VALOR:** R\$ 484.000,00 (Quatrocentos e oitenta e quatro mil reais).

**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) Meses

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de outubro de 2022.

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:F37CF8BC

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 237/2022

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM DE JOGOS NO CAMPEONATO DE FUTEBOL NA MODALIDADE SUÍÇO, CATEGORIA ADULTO LIVRE

**PARTES:** Município de Três Barras do Paraná e G V GRZYBOWSLI LTDA.

**FUNDAMENTO:** Artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**VALOR:** R\$ 12.100,00 (doze mil e cem reais).

**VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato é de 90 (noventa) dias.

**DATA DE ASSINATURA:** 11 de outubro de 2021.

Publicado por:  
Viviane Rodrigues  
Código Identificador:D48CA727

#### MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2022

##### DESCRIÇÃO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA AVENIDA BRASIL, CENTRO, NESTA CIDADE DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, COM O FIM DE ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR.

##### FUNDAMENTO LEGAL

Inciso X do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

##### CONTRATADA

BERTOLINO STEINHEUSER – CPF nº 156.407.529-04.

##### PREÇO

O valor da contratação totaliza R\$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais).

##### PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência será de 12 (doze) meses.

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADO NOS MESMOS TERMOS PELA AUTORIDADE COMPETENTE EM 11/10/2022

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:8768D129

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO LEI Nº 2361/2022

DATA 11/10/2022